



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/IFRS Nº 03, de 25 de maio de 2018.

Estabelece orientações para a oferta de cursos de extensão, presencial ou a distância, pelo IFRS e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2017.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 387, de 29/02/2016, RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Estabelecer orientações para a oferta de cursos de extensão em conformidade com o disposto na [Lei nº 9.394/1996](#), no [Decreto nº 5.154/2004](#), na [Lei nº 11.892/2008](#) e demais diretrizes e normas estabelecidas pela legislação brasileira.

Parágrafo único. Os fluxos e procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento dos cursos de extensão devem, necessariamente, seguir o disposto na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2016](#) e seus anexos.

CAPÍTULO II DAS CONCEPÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Os cursos de extensão se constituem em ações que articulam ensino e extensão, planejados de maneira sistemática, seja para formação inicial ou continuada, visando à disseminação de conhecimentos para atender a comunidade externa e acadêmica.

Parágrafo único. Os cursos de extensão são considerados uma modalidade da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) presencial ou a distância, de caráter teórico e/ou prático, com oferta não regular.

Art. 3º. O IFRS, por meio da oferta de cursos de extensão, tem por objetivos, entre outros:

I- promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos profissionais, científicos e tecnológicos;

II- desenvolver, aprimorar e ampliar as competências profissionais de trabalhadores, em diferentes graus de escolaridade e independente de escolarização prévia, para a vida social e para a inserção ou reinserção no mundo do trabalho;

III- atender as demandas de formação em consonância com a realidade local e regional; e,

IV- despertar nos cidadãos o interesse para o ingresso ou reingresso na educação formal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A oferta dos cursos de extensão deve estar baseada nos seguintes princípios:

- I- articulação com o ensino e a pesquisa de forma indissociável, por meio de ações que permitam a socialização de conhecimentos;
- II- valorização das experiências anteriores dos estudantes;
- III- articulação da EPT com a educação básica;
- IV- interlocução com a sociedade, em sintonia entre os arranjos sociais, culturais e produtivos locais e regionais;
- V- flexibilidade para o atendimento das necessidades de cada contexto socioeducativo;
- VI- articulação, quando possível, com o eixo tecnológico dos demais cursos oferecidos pela Instituição, promovendo a verticalização do ensino;
- VII- aproveitamento dos recursos humanos e materiais da unidade do IFRS ou de instituição parceira;
- VIII- interdisciplinaridade no currículo e na prática docente, visando a superação da fragmentação de conhecimentos e de segmentação da organização curricular;
- IX- oferta a estudantes, egressos, servidores e comunidade em geral, proporcionando a integração dos diferentes públicos; e,
- X- previsão de itinerários formativos ou trajetórias de formação, objetivando o desenvolvimento de competências para a vida produtiva e social.

Art. 5º. Para os fins do disposto no inciso X do Art. 4º, consideram-se itinerários formativos ou trajetórias de formação as unidades curriculares de cursos e programas da EPT, em uma determinada área, que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos.

Art. 6º. Na elaboração e implementação de cursos de extensão a proposta deve atender, sempre que possível, as diretrizes da extensão relacionadas a seguir:

- I- interação dialógica com a sociedade;
- II- interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III- indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- IV- impacto na formação do estudante; e,
- V- impacto na transformação social.

Parágrafo único. O impacto na formação do estudante, previsto no inciso IV deste artigo, deve ser observado para o participante da equipe executora e para o integrante do público-alvo do curso de extensão.

CAPÍTULO IV DO TIPO DE OFERTA

Art. 7º. Os cursos de extensão podem ser ofertados como:

- I- **formação inicial:** contempla um conjunto de saberes em áreas específicas do conhecimento que habilitam o cidadão ao prosseguimento de estudos ou ao exercício profissional, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

II- formação continuada: compreende cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área profissional, ampliando a formação inicial, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

Parágrafo único. Os cursos com carga inferior a 8 (oito) horas são considerados minicursos e devem ser registrados como evento no sistema informatizado adotado pelo IFRS.

Art. 8º. Na oferta de cursos de extensão de formação inicial com elevação de escolaridade na modalidade de Educação de Jovens e Adultos também devem ser observadas as normas e fluxos estabelecidos pela Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

Art. 9º. O curso pode conter carga horária presencial e/ou a distância, em módulos ou sequencialmente, de acordo com a especificidade da formação.

Parágrafo único. A oferta de cursos a distância deve obedecer às diretrizes gerais previstas na [Resolução nº 111/2011](#), do Conselho Superior (Consup) do IFRS.

Art. 10. Os cursos de extensão podem ser ofertados por qualquer unidade do IFRS, de maneira isolada ou em conjunto, no intuito de atender as demandas da sociedade.

Art. 11. As unidades do IFRS podem estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de cursos de extensão.

§1º A proposta que envolver parceria tem a sua execução autorizada mediante a existência de convênio, ou outro documento de igual valor jurídico, entre a instituição parceira e o IFRS.

§2º Os documentos relativos à parceria interinstitucional, aludidos no parágrafo anterior, devem seguir os modelos, os fluxos e os procedimentos estabelecidos pelo IFRS.

CAPÍTULO V DA PROPOSTA

SEÇÃO I DA EQUIPE DE EXECUÇÃO

Art. 12. Podem propor e coordenar cursos de extensão servidores públicos e professores substitutos em exercício no IFRS sem quaisquer pendências com relatórios parciais e/ou finais de ações realizadas em períodos anteriores.

Parágrafo único. A coordenação da ação de extensão sob a responsabilidade de professor substituto deve ser alterada antes do encerramento do prazo de seu contrato com o IFRS.

Art. 13. Podem integrar a equipe de execução dos cursos de extensão:

- I- servidores públicos e professores substitutos em exercício no IFRS;
- II- estudantes regularmente matriculados no IFRS; e,
- III- colaboradores externos.

Art. 14. A participação de servidores nos cursos de extensão não pode, em nenhuma hipótese, prejudicar o cumprimento de suas atribuições acadêmicas e técnicas.

Parágrafo único. A critério da gestão da unidade, ao proponente do curso de extensão pode ser solicitada declaração de viabilidade e concordância da chefia imediata, sempre que a proposta contemplar a necessidade de utilização de espaços físicos, recursos orçamentários e materiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

SEÇÃO II DA ELABORAÇÃO, DO REGISTRO, DA SUBMISSÃO E DO ENCAMINHAMENTO

Art. 15. Os cursos de extensão ofertados como formação inicial devem, preferencialmente, ser elaborados conforme o previsto na edição mais atualizada do [Guia Pronatec de Cursos FIC](#).

Parágrafo único. Os cursos de extensão ofertados com carga horária inferior a 160 (cento e sessenta) horas estão dispensados de seguir a nomenclatura e orientações previstas no [Guia Pronatec de Cursos FIC](#).

Art. 16. As propostas de cursos de extensão devem ser registradas e submetidas no sistema informatizado adotado pelo IFRS, conforme o disposto na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2016](#) e seus anexos.

Art. 17. Para as propostas de cursos de extensão com carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas, também deverão ser elaborados os seguintes documentos:

- I- Projeto Pedagógico de Curso (PPC), conforme Anexo I;
- II- Relatório de Desenvolvimento Institucional (RDI), conforme Anexo II da [Instrução Normativa PRODI/IFRS nº 02/2017](#) e suas orientações.

Parágrafo único. Os documentos aludidos nos incisos I e II desse artigo devem ser incluídos como anexos no sistema informatizado adotado pelo IFRS para essa finalidade, por ocasião do registro da proposta.

Art. 18. As propostas de cursos de extensão devem conter os seguintes itens, além dos solicitados na fase de registro no sistema informatizado adotado pelo IFRS:

- I- requisitos mínimos para inscrição e participação do curso; e,
- II- forma de seleção dos participantes.

Parágrafo único. Como critérios de seleção dos participantes, podem ser utilizados provas, entrevistas, sorteio público, ordem de inscrição, entre outros.

Art. 19. Para as propostas de cursos de extensão com carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas, cabe ao Diretor-geral do *campus* encaminhar à Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI), versão impressa dos seguintes documentos:

- I - proposta de curso de extensão, contendo número de protocolo gerado pelo sistema informatizado utilizado pelo IFRS por ocasião da submissão da proposta, e anexos, se houverem; e,
- II - PPC e RDI.

Parágrafo único. Os documentos aludidos nos incisos I e II deste artigo devem ser encaminhados conforme o previsto na [Instrução Normativa PRODI/IFRS nº 02/2017](#).

SEÇÃO III DA ANÁLISE

Art. 20. As propostas de curso de extensão devem ser analisadas pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) da unidade, conforme o disposto na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2016](#) e seus anexos.

§1º Os cursos de extensão com carga inferior a 160 (cento e sessenta) horas somente podem ser executados após a recomendação pela CGAE da unidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

§2º Os cursos de extensão com carga igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas somente podem ser executados após a recomendação pela CGAE da unidade, posteriormente à aprovação do RDI e do PPC.

Art. 21. Caberá à Pró-reitoria de Extensão (PROEX), quando se tratar de curso de extensão com carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta horas), reunir a documentação decorrente da análise pela PRODI, dar parecer sobre o PPC do curso e encaminhar à CGAE da unidade de origem da proposta.

Art. 22. No caso de cursos com carga horária a distância, a aprovação também está condicionada ao parecer favorável emitido:

- I- pelo Núcleo de Educação a Distância (NEaD), quando a oferta for realizada pelo *campus*; ou,
- II- pela Coordenação de Educação a Distância (CEaD)/PROEN, quando a oferta for realizada pela Reitoria do IFRS.

SEÇÃO IV DO ACOMPANHAMENTO E DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23. O acompanhamento dos cursos de extensão, bem como as orientações para elaboração do relatório final, devem obedecer o disposto na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2016](#) e seus anexos.

Art. 24. No relatório final dos cursos de extensão devem ser anexados os seguintes documentos:

- I - registro de frequência e avaliação dos participantes, se houver;
- II - avaliação do curso pelos participantes;
- III - informações relativas à certificação, conforme o previsto na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 02/2017](#); e,
- IV - documentos complementares, se necessário.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 25. A seleção de estudantes para os cursos de extensão deve ocorrer por meio de:

- I- edital de processo seletivo, para cursos de formação inicial;
- II- edital de processo seletivo ou sistema de inscrições livres amplamente divulgadas, para os cursos de formação continuada.

§1º O edital de seleção deve ser classificatório e não eliminatório, especificar a forma de concorrência, os critérios de seleção, as condições de matrícula e as informações necessárias sobre o curso, sem prejuízo do que mais se fizer necessário.

§2º O edital (Anexo II) deverá ser assinado pelo responsável máximo da unidade (*campus* ou Reitoria).

§3º No sistema de inscrições livres, o critério de seleção dos participantes e demais informações necessárias sobre o curso devem constar no seu material de divulgação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

§4º Quando os cursos forem demandados por organizações ou entidades externas, a seleção dos participantes pode ficar sob a responsabilidade do demandante.

Art. 26. Para os cursos de extensão com carga horária a distância, o coordenador do curso pode solicitar a divulgação de edital à CEaD/PROEN, por meio do NEaD do *campus*.

Art. 27. A matrícula dos candidatos selecionados deve ser providenciada de acordo com os procedimentos estabelecidos pela unidade ofertante, observando a necessidade do registro dos matriculados no [Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica \(Sistec\)](#).

§1º Para fins de registro das matrículas no Sistec, o coordenador do curso deve providenciar o correto preenchimento de formulário específico (Anexo III) e entregar no Setor de Extensão da unidade, até o décimo dia do mês subsequente ao início do curso.

§2º O coordenador do curso deve informar ao Setor de Extensão sobre os participantes que concluírem todas as atividades do curso, por meio de formulário específico (Anexo IV).

§3º Para os cursos com duração superior a 1 (um) mês, o coordenador deve informar mensalmente ao Setor de Extensão, até o décimo dia do mês subsequente, sobre a situação dos participantes.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 28. Os cursos de extensão exigem apuração de frequência dos participantes e verificação da aprendizagem.

Art. 29. A frequência relativa à carga horária a distância poderá ser substituída pelo progresso nas atividades previstas no curso de extensão.

Art. 30. A avaliação pode ser formativa e orientar as intervenções pedagógicas nos processos de ensino e de aprendizagem.

Parágrafo único. Na concepção formativa, a avaliação deve ser feita de forma contínua e cumulativa, diversa e múltipla, contemplando abordagens que valorizem mais os aspectos qualitativos e resultados ao longo do processo, do que os aspectos quantitativos e resultados finais.

Art. 31. As avaliações devem ser registradas e podem verificar o conhecimento do estudante:

- I- no início do curso, de forma diagnóstica;
- II- ao longo do curso, para redimensionar as estratégias de ensino e de aprendizagem; e,
- III- ao final do curso.

Art. 32. Os instrumentos utilizados na avaliação podem prever relatórios, trabalhos, relato de experiências e de saberes, oficinas, portfólios, seminários e outras formas de aplicação do conhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

CAPÍTULO VIII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 33. Os certificados dos cursos de extensão devem ser conferidos aos participantes que obtiverem a frequência ou progresso mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) e alcançarem o aproveitamento previsto na sua proposta.

Art. 34. Nos cursos de formação inicial, cuja organização curricular for em módulos, pode ser emitida certificação parcial ao término de cada módulo, desde que prevista no PPC.

Art. 35. A emissão de certificado de curso de extensão deve ser feita pelo Setor de Extensão da unidade, conforme o previsto na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 02/2017](#).

§1º O certificado de curso com carga horária a distância pode ser emitido pelo ambiente virtual de ensino e de aprendizagem adotado pelo IFRS.

§2º Os certificados somente têm validade se neles constar a certificação digital ou número de registro vinculado à unidade emitente.

Art. 36. Quando o curso for oferecido em parcerias, a identificação das instituições parceiras pode constar no certificado.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 37. Compete ao coordenador de curso:

- I- elaborar e submeter a proposta, por meio do sistema informatizado adotado pelo IFRS para essa finalidade, considerando as demandas apresentadas pela comunidade;
- II- elaborar, quando necessário, o PPC e o RDI, anexando-os à proposta por ocasião da sua submissão;
- III- providenciar os recursos necessários à execução do curso de extensão;
- IV- responsabilizar-se pela ampla divulgação do curso de extensão;
- V- providenciar a seleção dos participantes, quando necessário;
- VI- coordenar e acompanhar as atividades do curso;
- VII- responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de entrega dos documentos de registro de frequência e verificação de aprendizagem, bem como os demais documentos que se fizerem necessários;
- VIII- entregar no Setor de Extensão da unidade as informações referentes aos participantes selecionados para fins de registro no Sistec;
- IX- informar ao Setor de Extensão da unidade sobre os participantes desistentes ou evadidos;
- X- encaminhar ao Setor de Extensão da unidade o relatório final do curso de extensão, incluindo as informações referentes aos participantes que fazem jus à certificação;
- XI- não utilizar materiais de propriedade autoral de terceiros sem a prévia autorização.

Art. 38. Compete ao Setor de Extensão da unidade:

- I- enviar ao setor responsável as informações referentes aos participantes selecionados para fins de registro no Sistec;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

II- colaborar na divulgação dos cursos de extensão, incentivando a participação da comunidade externa;

III- emitir certificação aos participantes concluintes, conforme as normas institucionais específicas para esta finalidade.

Art. 39. Compete à CGAE da unidade:

I- analisar as propostas de cursos de extensão;

II- acompanhar os cursos, por meio da avaliação dos relatórios parcial e final;

III- estimular a interação das atividades desenvolvidas nos cursos de extensão com as de pesquisa e de ensino.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A divulgação do curso de extensão deve informar, no mínimo, os objetivos, o público-alvo, os procedimentos de inscrição, de seleção e de avaliação, o local e o horário de funcionamento da unidade e a carga horária.

Art. 41. Os estudantes dos cursos de extensão podem contar com o apoio técnico das equipes de assistência estudantil e dos Núcleos de Ações Afirmativas, desde que haja disponibilidade de pessoal para o atendimento.

Art. 42. No caso dos cursos de extensão se constituírem modalidade de Prestação Institucional de Serviços, também devem ser observadas a [Resolução Consup nº 051/2017](#) e suas normativas complementares.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo Comitê de Extensão (COEX) do IFRS.

Art. 44. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03, de 25 de setembro de 2017.

VIVIANE SILVA RAMOS
Pró-reitora de Extensão do IFRS
Portaria nº 387/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO I

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE EXTENSÃO

1 CAPA (*nome da Instituição - Campus, logotipo, denominação do curso, cidade, mês e ano*)

2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE GESTORA DO CAMPUS (*nome, cargo, e-mail, telefone*)

3 SUMÁRIO

4 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

4.1 Denominação do curso:

4.2 Eixo tecnológico:

4.3 Tipo de oferta: () Formação inicial () Formação continuada

4.4 Modalidade: () presencial () a distância

4.5 Local de oferta:

4.6 Turno(s) de oferta:

4.7 N° de vagas disponíveis:

4.8 N° de alunos por turma:

4.9 Periodicidade da oferta: (*descrição da frequência em que o curso será ofertado, a regularidade das aulas, etc.*)

4.10 Carga horária total:

5 APRESENTAÇÃO DO CURSO (*breve apresentação da proposta do curso, contextualizando-o no âmbito do campus e ressaltando sua importância para a sociedade e para o público-alvo*)

6 CARACTERIZAÇÃO DO CAMPUS (*contextualização regional, social, ambiental, cultural, econômica, política, áreas de atuação, inserção regional, entre outros*)

7 JUSTIFICATIVA (*explicitação da importância da oferta do curso, sua relevância no contexto local/regional e a demanda por formação na área do curso, em atendimento aos arranjos produtivos, sociais e culturais locais*)

8 PROPOSTA POLÍTICO-PEDAGÓGICA DO CURSO

8.1 Objetivo Geral (*objetivo de maior abrangência, que define o propósito do curso articulado com o perfil profissional do egresso, com a estrutura curricular e com o contexto educacional*)

8.2 Objetivos Específicos (*detalhamento do objetivo geral através de ações pontuais*)

8.3 Perfil do curso (*descrição o perfil do curso, preferencialmente, em consonância com o previsto no Guia PRONATEC de Cursos FIC*)

8.4 Perfil do profissional do egresso (*definição dos conhecimentos que o estudante deve adquirir ao longo do curso, observando, quando possível, o disposto no Guia PRONATEC de Cursos FIC*)

8.5 Requisitos para o ingresso (*descrição da escolaridade mínima, observando, preferencialmente, a prevista no Guia PRONATEC de Cursos FIC e da forma de ingresso no curso*)

8.6 Frequência mínima obrigatória (*justificativa segundo a legislação vigente e especificação se a frequência será considerada por disciplina/módulo ou pelo conjunto de disciplinas/módulos do curso*)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

8.7 Organização curricular

8.7.1 Matriz Curricular (*relação das disciplinas/módulos, suas respectivas cargas horárias e a sequência em que serão ministradas*)

8.7.2 Ementas (*detalhamento do que vai ser abordado em cada disciplina/módulo*)

8.7.3 Bibliografia Básica (*relação de, no mínimo, três títulos para cada disciplina/módulo*)

8.8 Metodologias de ensino (*explicitação de que como o curso será oferecido - aulas teóricas, aulas práticas, seminários, etc. - e previsão da elaboração de plano de ensino para cada disciplina/módulo*)

8.9 Material didático-pedagógico (*descrição do material específico para o curso, que tipo de material será produzido, etc.*)

8.10 Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem (*apresentação da dinâmica da avaliação, dos possíveis instrumentos avaliativos, explicitando a forma de expressão dos resultados e a periodicidade*)

8.10.1 Conhecimento prévio (*especificação se conhecimento prévio do estudante será avaliado e aproveitado e, em caso afirmativo, como isso acontecerá*)

8.10.2 Recuperação (*descrição se haverá recuperação e como ocorrerá*)

8.10.3 Autoavaliação (*descrição se haverá autoavaliação e como ocorrerá*)

8.11 Quadro de pessoal (*relação da equipe docente e técnica envolvida no curso, incluindo a formação acadêmica e a experiência profissional*)

8.12 Infraestrutura (*descrição das instalações e dos equipamentos necessários para as aulas que podem ser encontrados no local onde será ministrado o curso*)

8.13 Certificação (*descrição das condições mínimas de frequência e de aproveitamento para o estudante receber o certificado de conclusão do curso*)

9 CASOS OMISSOS (*definição das instâncias de resolução dos casos omissos no âmbito do campus*)

10 REFERÊNCIAS

11 ANEXOS (*se houver*)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO II

MODELO DE EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO

EDITAL *CAMPUS* _____ Nº __/20__

SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O CURSO DE EXTENSÃO _____

O(A) Diretor(a)-geral do *Campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital *Campus* _____ nº __/2017 – Seleção de participantes para o curso de extensão _____**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar membros da comunidade externa e interna para participar do curso de extensão _____.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O *Campus* _____, por meio do curso de extensão _____, tem por objetivos:

- a) ...
- b) ...
- c) ...

3. DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA

3.1. O curso.... (descrever brevemente o curso de extensão, sua carga horária, turno de oferta e periodicidade)

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. (descrever a quem se destina o curso de extensão).

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para participar do curso de extensão:

- a) ...
- b) ...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

6. DAS VAGAS

6.1. Serão ofertadas ___ vagas para o curso de extensão _____.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições devem ser realizadas... *(descrever detalhadamente o período e o local)*

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	___ / ___ /20___
2. Período de inscrição	___ a ___ / ___ /20___
3. Divulgação das inscrições homologadas e participantes selecionados	___ / ___ /20___
4. Período de realização do curso	___ a ___ / ___ /20___

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Serão selecionados os participantes que.... *(descrever detalhadamente como será a seleção)*

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula deverá ser realizada.... *(descrever detalhadamente a data, horário e local)*

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. A certificação será concedida aos participantes que.... *(descrever as condições mínimas de frequência e de aproveitamento para o estudante receber o certificado de conclusão do curso)*

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

13.3. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus* _____, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) _____ do *campus*.

_____ (RS), __ de _____ de 2017.

Diretor(a)-geral do *Campus* _____ do IFRS
Portaria nº ____/20__



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO III

DADOS DO CURSO PARA CADASTRO NO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SISTEC) – PRIMEIRA ETAPA

01. Qual categoria de curso?

- Formação Inicial (Obs.: mínimo de 20 dias de duração e 160 horas)
 Formação Continuada

02. Eixo Tecnológico:

- Ambiente e saúde
 Controle e processos industriais
 Desenvolvimento educacional e social
 Gestão e negócios
 Informação e comunicação
 Infraestrutura
 Militar
 Produção alimentícia
 Produção cultural e design
 Produção industrial
 Recursos naturais
 Segurança
 Turismo, hospitalidade e lazer

03. Nome do curso:

04. Nome do coordenador:

05. Perfil do curso:

06. Justificativa para oferta do curso:

07. Possui curso técnico relacionado?

- Sim. Qual?
 Não

08. Modalidade de ensino:

- Ensino a distância
 Ensino presencial

09. Unidade de ensino (local de oferta do curso):

- IFRS *Campus* _____. O ciclo de matrícula faz parte do e-Tec? Sim Não
 Outro local: Especifique: _____

10. Programa/Projeto associado:

- Certific
 Mulheres Mil
 PNQ
 PROEJA
 PROJOVEM
 PRONASCI
 Soldado Cidadão
 Outros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

11. Data inicial: ___/___/_____

12. Data de previsão do término: ___/___/_____

13. Carga horária: ___ horas

14. Vagas ofertadas: ___

15. Total de inscritos: ___

16. Modalidade de pagamento:

Gratuito. Possui autodeclaração de baixa-renda? Sim Não

Gratuito conveniado. Possui autodeclaração de baixa-renda? Sim Não

Paga

17. Possui contrato de aprendizagem?

Sim. Razão social e CNPJ da instituição:

Não

18. Possui atribuição de cota?

Sim. Qual tipo?

Escola pública

Cor/Raça

Olimpíada

Indígena

Necessidades especiais

Zona Rural

Quilombola

Assentamento

Não

19. Informe o nome completo e CPF dos alunos matriculados. Os nomes devem estar em ordem alfabética e os CPFs separados com ponto.

Nome completo	CPF
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
Se necessário, inclua mais linhas.	

Recebido no Setor de Extensão em:	___/___/_____
Por:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO IV

DADOS DO CURSO PARA CADASTRO NO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SISTEC) – SEGUNDA ETAPA

01. Nome do curso:

02. Nome do coordenador:

03. Período de realização do curso (data inicial e final):

04. Informe o nome completo e CPF dos alunos matriculados:

Obs.: As evasões devem ser comunicadas até o décimo dia do mês subsequente ao início do curso ao Setor de Extensão.

Nome completo	CPF	Situação (Concluído, Reprovado, Evadido)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		
09.		
10.		

Se necessário, inclua mais linhas.

05. Conteúdo programático:

Recebido no Setor de Extensão em:	___ / ___ / ___
Por:	